



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Adailton José de Carvalho, inscrição n. 288401.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada da Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, em 22/09/2004; cópia autenticada de petições feitas pelo requerente em processos em que atuou como advogado; cópia autenticada de Certidão da Secretaria de Juízo da Única Vara Criminal e Menores da Comarca de São João Del Rei/MG; documento não autenticado extraído da internet contendo divulgação dos resultados do Concurso Público do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciário com documento não autenticado extraído da internet, contendo edital de convocação para as provas do citado concurso.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...). A forma de comprovação se dará mediante “certidão de inscrição em Seção da OAB e



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”.

Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com a cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora